



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

**PROJETO DE LEI Nº 22, de 09 de agosto de 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 209.450,00 PARA REFORÇO  
DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE  
ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OSMAIR LEAL DOS REIS, PREFEITO de FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, **RESOLVE:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 209.450,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

04.122.0052 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.009 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 180.700,00 (cento e oitenta mil setecentos reais)

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

15.451.0501 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.012 - CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS URBANAS

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)

**Adiciona: 209.450,00**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fama - MG, 09 de agosto de 2023.

---

**OSMAIR LEAL DOS REIS**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

## **JUSTIFICATIVA**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que ***“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 209.450,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Tal medida se faz necessária para reforço de Dotação Orçamentária a fim de propiciar formalização de aditivo da reforma do prédio da Prefeitura Municipal, reforma do Setor II da Prefeitura e aditivo de obras das vielas no Bairro São Pedro.

Destaca-se que a reforma do prédio da Prefeitura Municipal e do Setor II se faz necessária ante as atuais condições dos prédios, os quais sofreram inúmeros danos físicos pelas intempéries climáticas desde a sua construção. Já as obras das vielas do Bairro São Pedro são necessárias a fim de propiciar melhores condições de infraestrutura a população local e também aos turistas que visitam a região e fomentam a economia local.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

OSMAIR LEAL DOS REIS

**Prefeito Municipal**